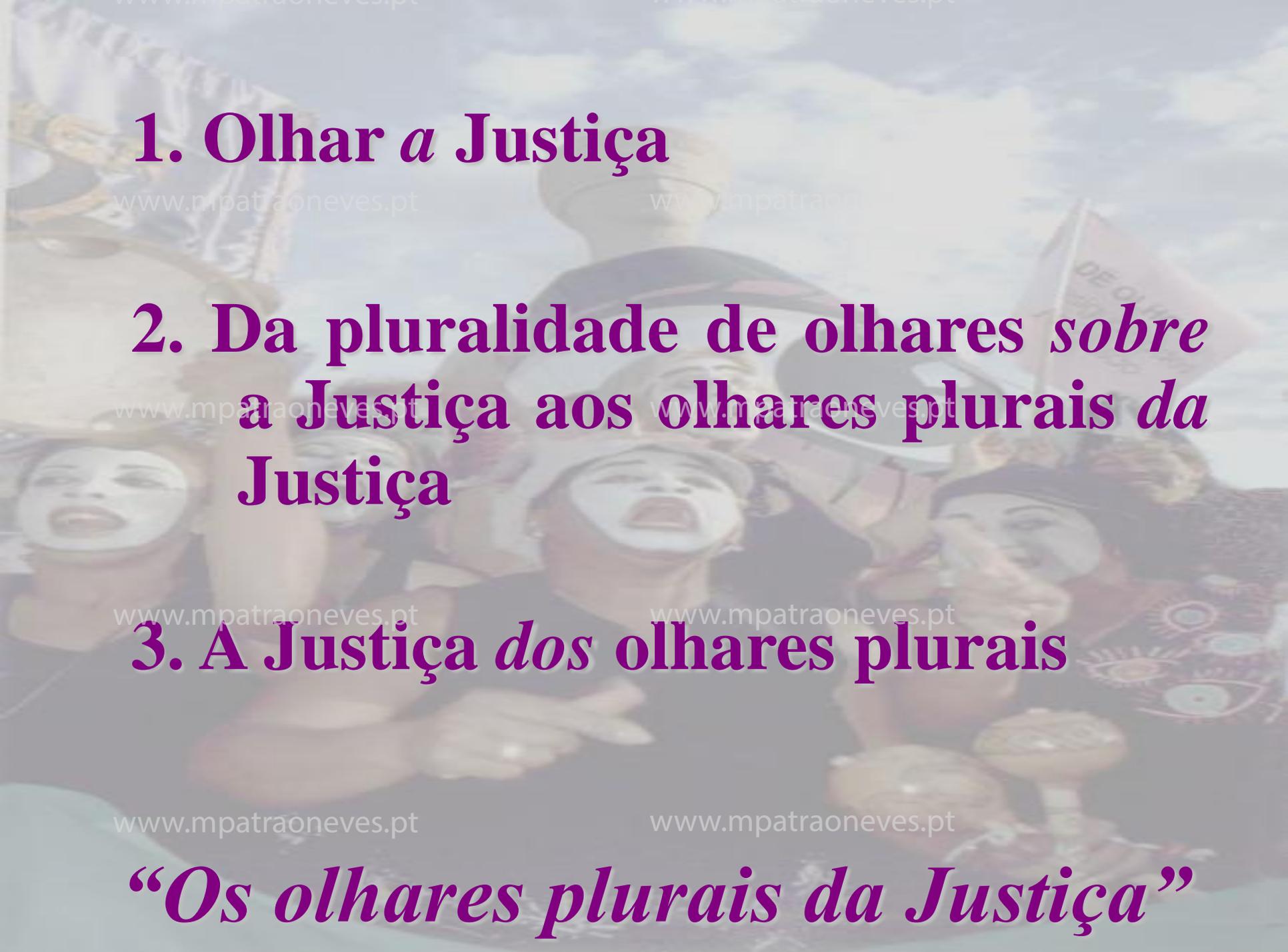


# *Olhares plurais*

## *sobre género, raça, etnia, deficiências e desafios da Justiça*



*M. Patrão Neves*



# 1. Olhar *a* Justiça

## 2. Da pluralidade de olhares *sobre* a Justiça aos olhares plurais *da* Justiça

### 3. A Justiça *dos* olhares plurais

“*Os olhares plurais da Justiça*”

# 1. Olhar *a* Justiça

## Da exigência universal de Justiça ...

- ninguém defende a “injustiça”
- a “justiça” é universalmente boa e absolutamente certa
- o que alguém ajuíza como “injusto” é interpretado pelo agente como “justo” numa perspectiva invariavelmente egocentrada

# 1. Olhar *a* Justiça

## ... à sua expressão relativista

**Estará então a justiça subordinada a juízos individuais, de pessoas ou grupos, inexoravelmente egocêntricos e irredutivelmente subjectivos?**

**Estará a justiça dependente do olhar de cada um?**

**Neste caso, tudo poderia ser justificado a partir do olhar turvado por interesses ou preconceitos.**

**niilismo  
ausência de critérios,  
de sentido de justiça**

**exigência de  
critérios objectivos**

# 1. Olhar *a* Justiça

## Do imperativo da objectividade da Justiça ...

“Se, com efeito, as pessoas não são iguais, elas não terão partes iguais; mas as contestações e as queixas nascem quando, sendo as pessoas iguais, possuem ou vêm ser-lhes atribuídas partes não iguais, ou quando as pessoas, não sendo iguais, as suas partes são iguais.”

Aristóteles, *Ética a Nicómaco*

Princípio formal da justiça distributiva

# 1. Olhar *a* Justiça

... à necessidade da sua especificação

**Mas:**

quais os critérios que confirmam as igualdades ou justificam as desigualdades, para que tratemos “os iguais igualmente e os diferentes diferentemente?”

**O desafio é:**

- formular uma definição objectiva de justiça
- especificá-la em critérios operatórios

# 1. Olhar *a* Justiça

... à necessidade da sua especificação

As dificuldades podem conduzir a:

- ressuscitar os fantasmas do “destino”  
ou da “lotaria”

- atribuir dimensão moral ao “aleatório”

## 2. Da pluralidade de olhares sobre a Justiça ...

“Como todos os homens da Babilónia, fui pro-cônsul; como todos, escravo; também conheci a onnipotência, o opróbrio, os cárceres. [...] Devo essa variedade quase atroz a uma instituição [...]: a lotaria.

[...] Imaginemos um primeiro sorteio que decreta a morte de um homem. Para o seu cumprimento procede-se a um outro sorteio, que propõe (digamos) nove executores possíveis. Desses executores quatro podem iniciar um terceiro sorteio que dirá o nome do carrasco, dois podem substituir a ordem infeliz por uma ordem ditosa (o encontro de um tesouro, digamos), outro exacerbará (isto é, a tornará infame ou a enriquecerá de torturas), outros podem negar-se a cumpri-la... Tal é o esquema simbólico. Na realidade o número de sorteios é infinito. [...] Essa infinitude condiz admiravelmente com os sinuosos números do Acaso e com o Arquétipo Celestial da Lotaria, que os platónicos adoram ...”

Jorge Luís Borges, *A Lotaria em Babilónia*

## 2. Da pluralidade de olhares sobre a Justiça ...

*“Tirésias – Oh, oh! Como é terrível o saber quando não traz vantagem possuí-lo [...].*

*[...] Digo-te ainda: esse homem que tens andado a procurar encontrar com ameaças e ordens de proclamação do assassinio de Laio, esse homem está aqui. Dizem-no estrangeiro aqui residente, mas logo se mostrará tebano de nascimento, e não lhe será grata a ocorrência; cego, depois de ver a luz, mendigo, depois de ser rico, o seu bordão tacteante buscará terra estrangeira. Ao mesmo tempo se mostrará irmão e pai dos seus próprios filhos, filho e esposo da mulher que o gerou, herdeiro do tálamo e assassino de seu pai.”*

Sófocles, *Rei Édipo*

## 2. Da pluralidade de olhares sobre a Justiça ...

“E [...] tornou à vida e narrou o que vira no além. [...] Fosse quais fossem as injustiças cometidas e as pessoas prejudicadas, pagavam a pena de tudo isso sucessivamente [...]. Um profeta [...] pegou em lotes e modelos de vidas [...], subiu a um estrado elevado e disse: [...] Não é um génio que vos escolherá, mas vós que escolhereis o génio. O primeiro a quem a sorte couber, seja o primeiro a escolher uma vida a que ficará ligado pela necessidade. A virtude não tem senhor; cada um a terá em maior ou menor grau, conforme a honrar ou a desonrar. A responsabilidade é de quem escolhe. [...]”

Platão, *A República*

## 2. Da pluralidade de olhares sobre a Justiça ...

“O navio americano *William Brown* zarpou do porto de Liverpool para os Estados Unidos a 13 de Março de 1841, com 82 passageiros e tripulação. [...] Embateu contra um iceberg. Porque o navio depressa afundaria, a tripulação e passageiros foram divididos em três grupos, de 10, 41 e 31 e colocados no escaler, no bote longo e no *William Brown*, respectivamente. [...] O problema aqui descrito surgiu no bote longo. Meteu água rapidamente. Para evitar o risco de afundar, o “prisioneiro” (que era marinheiro), a mando do imediato em comando, atirou borda fora cerca de uma dúzia de homens. [...] Pouco tempo depois do bote longo ter sido aliviado do seu peso, um navio descobriu o bote longo e todos os restantes passageiros/tripulação foram salvos.”

*United States v. Holmes*

## 2. Da pluralidade de olhares sobre a Justiça ...

“À medida que a medicina avança e que inventa um sortido de outros órgãos mecânicos, milhões de pessoas com doenças “fatais” podem vir a receber uma segunda oportunidade na vida [...]. No entanto, agonizantes decisões práticas têm de ser tomadas. No presente, alguém tem de escolher aquele único paciente de entre 50 a quem vai ser permitido ligar às máquinas dadoras-de-vida de Seattle e aqueles a quem vai ser negado.

[...] Cada um foi individualmente seleccionado por uma organização chamada “A Comissão de Admissões e Políticas do Centro de Rim Artificial de Seattle do Hospital Sueco”. Por detrás da sua impressionante polissilábica fachada estão sete humildes leigos. [...] Estes sete cidadãos são de facto uma Comissão de Vida ou Morte.”

Shana Alexander, *Medical Miracle and Moral Burden.*  
*They Decide Who Lives, Who Dies*

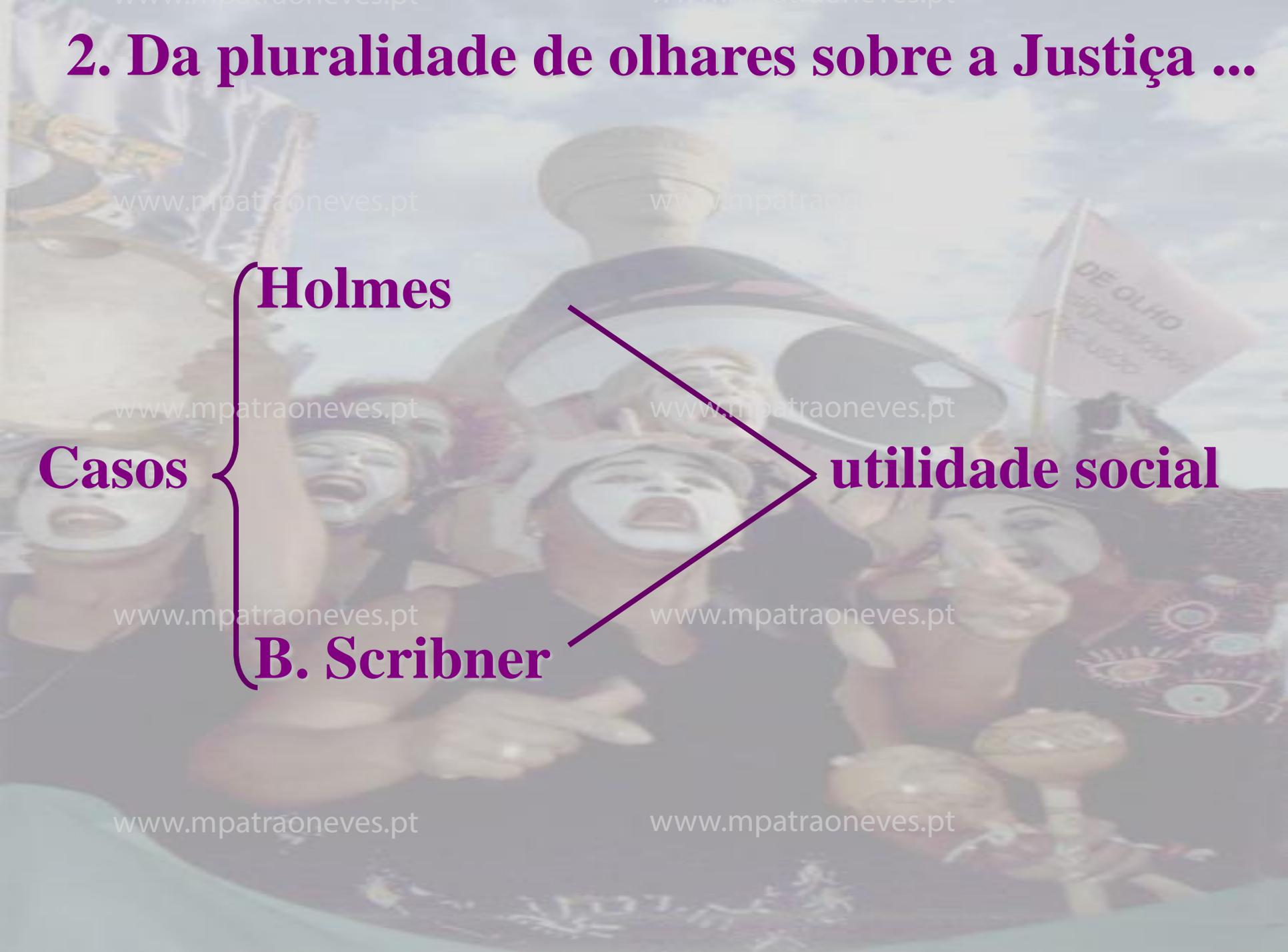
## 2. Da pluralidade de olhares sobre a Justiça ...

**Holmes**

**Casos**

**B. Scribner**

**utilidade social**



## 2. Da pluralidade de olhares sobre a Justiça ...

**A questão inicial mantém-se:**

**como formular critérios objetivos de justiça que não sejam puramente formais mas que, especificados, actuem efectivamente em prol de uma ordem que possa ser reconhecida objectivamente como justa?**

## 2. Da pluralidade de olhares sobre a Justiça ...

“É preciso compreendê-la [à posição original] como sendo uma situação puramente hipotética, definida de maneira a conduzir a uma certa concepção de justiça. Entre os traços essenciais desta situação, temos o facto de que ninguém conhece o seu lugar na sociedade, a sua posição de classe ou o seu estatuto social, da mesma forma que ninguém conhece a sorte que lhe está reservada na repartição das capacidades e dos dons naturais, por exemplo, a inteligência, a força, etc. Eu irei até ao ponto dos parceiros ignorarem as suas próprias concepções de bem ou as suas tendências psicológicas particulares. Os princípios da justiça são escolhidos por detrás de um véu da ignorância.”

John Rawls, *Teoria da Justiça*

## 2. Da pluralidade de olhares sobre a Justiça ...

**Justiça**

**igualdade** – todas as pessoas devem ter  
**iguais oportunidades**

**diferença** – as diferenças podem subsistir  
**desde que contribuam para a igualdade**

**John Rawls reforça a objectividade do princípio através do processo de negociação e garante a possibilidade da sua especificação em normativas, as quais actuam como critérios que nos permitem de facto e objectivamente decidir o que é justo e injusto.**

## 2. Da pluralidade de olhares sobre a Justiça ...

**Retomámos o princípio formal e objectivo da justiça de que partimos**

**tratar “os iguais igualmente e os diferentes diferentemente”,**

**e especificámos-lo**

**nos princípios básicos da justiça, da igualdade e da diferença,**

**em prol de uma realização efectiva da justiça no mundo real.**

## 2. ... aos olhares plurais da Justiça: modelos de Justiça

- formular um princípio objectivo de justiça
- especificá-lo maximamente em normativas de acção
- exemplo: deficiência

## 2. ... aos olhares plurais da Justiça: modelos de Justiça

*Maria e António Silva estavam casados há vinte anos e não obstante o seu grande desejo de terem um filho nunca o haviam conseguido realizar. Já na fase de menopausa, Maria engravida e o casal interpreta esta ventura nas suas vidas como uma benção. A gravidez é vigiada mas Maria rejeita a possibilidade fazer uma amniocintese. O bebé nasce perfeito para grande felicidade dos pais. Porém, com apenas algumas semanas, começa a apresentar vômitos e convulsões. À medida que os meses passam evidencia-se o atraso mental da criança. Mais tarde é diagnosticada uma fenilcetonúria (FCU). Maria deixa de trabalhar para tomar conta do filho e ambos decidem hipotecar a casa para poderem pagar os cuidados necessários para o seu filho. Este vem a falecer aos dezanove anos. Maria e António estão infelizes, pobres e velhos.*

## 2. ... aos olhares plurais da Justiça: modelos de Justiça

*No mesmo prédio do casal Silva, vive o João. Ele é um jovem de 25 anos, camionista de profissão, casado há dois anos com a Luísa. Há um ano, o camião que conduzia despistou-se depois de um pneu ter rebentado. O João está agora paraplégico. Tem procurado insistentemente trabalho, mas sem sucesso. Luísa, que trabalhava como empregada de balcão numa sapataria, teve de arranjar um segundo emprego numa outra loja para poder sustentar a casa. Estão agora pouco tempo juntos e quase não falam porque ela está sempre cansada. Ele sente-se responsável e pensa em aliviá-la do “peso” que ele é ...*

## 2. ... aos olhares plurais da Justiça: modelo libertário

- a justiça consiste no respeito integral dos direitos individuais (liberdade e propriedade privada)
- o Estado não deve interferir na vida dos cidadãos

Nozick: *“entitlement theory”*

aquisição

transferência

rectificação

- a justiça é procedural, não se exigem benefícios efectivos

## 2. ... aos olhares plurais da Justiça: modelo utilitário

- a justiça consiste na maximização da utilidade social (efectivação do maior bem para o maior número de pessoas na especificação do princípio da utilidade)
- pode subestimar direitos, valores, singularidades
- algumas pessoas podem ser marginalizadas desde que a maioria seja beneficiada

## 2. ... aos olhares plurais da Justiça: modelo igualitário

- a justiça consiste na distribuição igualitária dos bens (atendendo à especificidade das pessoas singulares e de grupos particulares)
- especifica a igualdade como “igualdade de oportunidades”
- introduz a desigualdade ou da diferença, um dos princípios básicos da justiça
- a “*maximin rule*” favorece os mais desfavorecidos

## 2. ... aos olhares plurais da Justiça: modelo comunitário

- a justiça consiste na codificação das práticas sociais de acordo com as tradições culturais de cada sociedade
- a comunidade tem prioridade sobre os interesses particulares e mesmo sobre as liberdades individuais e o respeito pela igualdade entre todos os cidadãos
- a justiça é factor de coesão social

### 3. A justiça dos olhares plurais

Será justa a pluralidade de olhares sobre a justiça que os comunitários defendem ou aquela que a própria existência de diferentes modelos testemunha?

Do ponto de vista comunitário, serão todas as sociedades, cujo critério de justiça está de acordo com as suas práticas e reforça a sua coesão, igualmente justas? Considerando a pluralidade de modelos, existirá algum mais justo do que os outros?

Precisaríamos de um critério de meta-justiça, isto é, que estivesse para além da prática da justiça e em que esta se fundamentasse na sua pluralidade para ajuizar superiormente estas suas expressões.

### **3. A justiça dos olhares plurais**

**Poderemos optar por apenas um modelo?  
com que argumentação?**

**Poderemos escolher diferentes modelos conforme as  
diferentes situações a considerar?  
com que critério?**

**Poderemos combiná-los numa única teoria eclética?  
com que orientação?**

**Não há razões suficientes para optar apenas por um  
modelo, nem critério moral para justificar o recurso aos  
vários modelos conforme as situações, nem tão pouco  
metodologia coerente para operar a sua combinação.**

### 3. A justiça dos olhares plurais

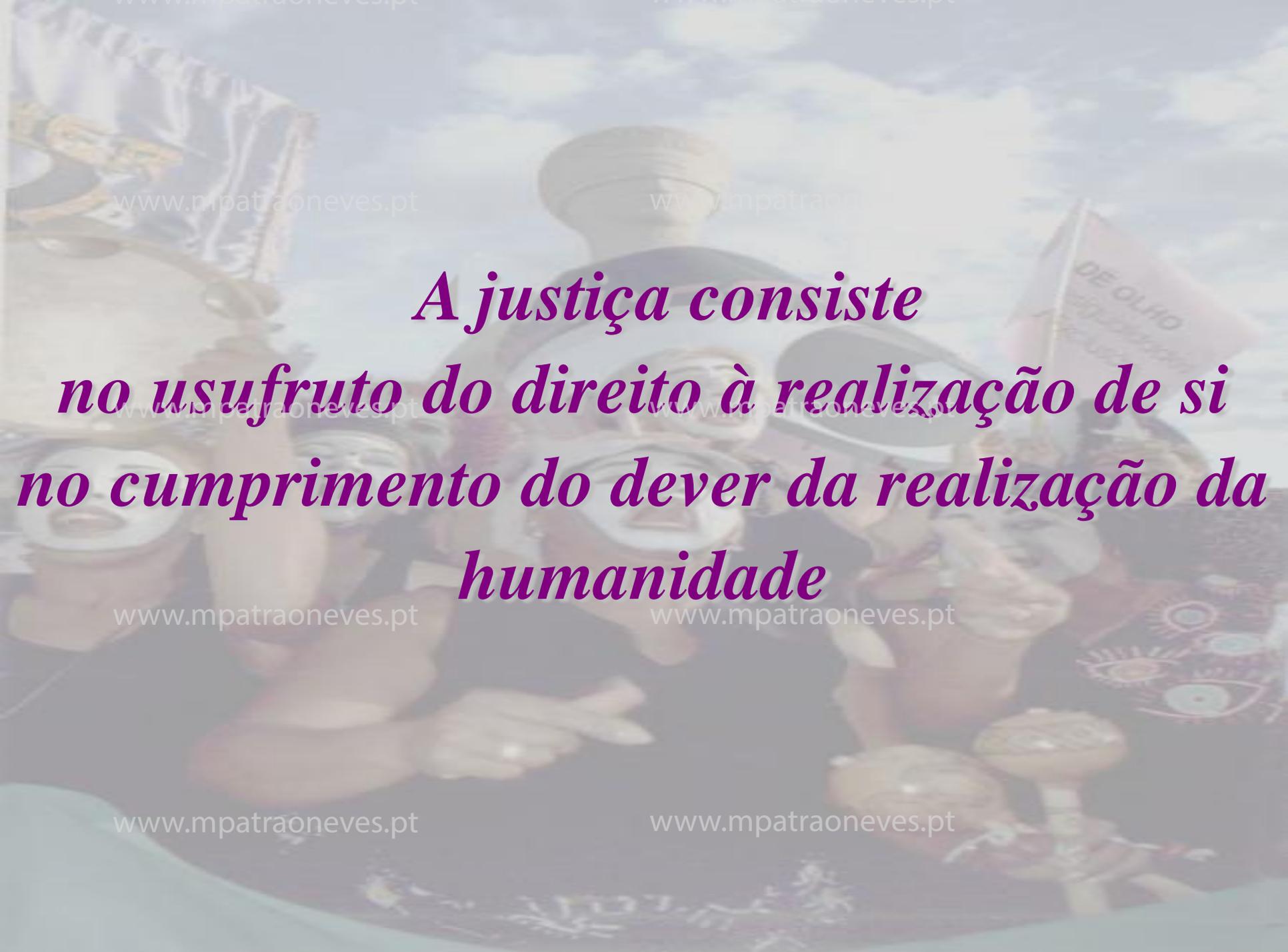
Entre uma reflexão teórica sobre a justiça, em prol da sua objectividade,

e a atenção às práticas sociais de cada comunidade, em prol da autenticidade das normativas de justiça,

há caminho a percorrer nos dois sentidos.

# *Para a justiça dos olhares plurais*

- **formulação de princípios formalmente válidos e racionalmente universalizáveis**
- **aplicação à diversidade das realidades concretas**
- **ponderação das consequências obtidas**
- **aferição dos princípios à realidade de forma que produzam o maior bem**
  - **respeitem os direitos individuais**
  - **respeitem as sensibilidades culturais**
  - **promovam a igualdade sem eliminar a diferença**



*A justiça consiste  
no usufruto do direito à realização de si  
no cumprimento do dever da realização da  
humanidade*

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt